

Processo nº: 0203711-65.2016.8.19.0001

Tipo do Movimento: Publicação de Edital

Descrição: RETIFICAÇÃO DOS EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES PUBLICADOS em 18/09/2017, em 06/10/2017, em 25/10/2017 e em 21/11/2017 expedidos nos autos da Recuperação Judicial de OI S/A em Recuperação Judicial, TELEMAR NORTE LESTE S.A. em Recuperação Judicial, OI MÓVEL S.A. em Recuperação Judicial, COPART 4 PARTICIPAÇÕES S.A. em Recuperação Judicial, COPART 5 PARTICIPAÇÕES S.A. em Recuperação Judicial, PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V em Recuperação Judicial e OI BRASIL HOLDINGS COÓPERATIEF U.A em Recuperação Judicial (Grupo OI). Processo 0203711-65.2016.8.19.0001, para que passe a constar a modificação das datas anteriormente divulgadas. O Dr. Fernando Cesar Ferreira Viana, Juiz de Direito da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, na forma da Lei, FAZ SABER que pelo presente edital ficam intimados todos os credores e interessados do Grupo OI para comparecer e se reunir em Assembleia Geral de Credores, em primeira convocação, no Riocentro, localizado na Av. Salvador Allende nº 6555, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no dia 19 (dezenove) de dezembro de 2017, às 11 horas, podendo a Assembleia continuar, se necessário, no dia 20 (vinte) de dezembro de 2017, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor. Caso não haja quórum nesta ocasião, ficam os credores desde já convocados para a Assembleia, em segunda convocação, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores, a ser realizada no Riocentro, no mesmo endereço, no dia 1º (primeiro) de fevereiro de 2018, às 11 horas, podendo continuar se necessário, no dia 2 (dois) de fevereiro de 2018. Não será permitida a entrada de nenhum credor ou advogado/procurador no recinto após a instalação da Assembleia. O cadastramento dos credores e/ou representante habilitado começará às 08:30h e se encerrará às 10:30h, devendo o credor e/ou representante habilitado comparecer no dia do evento, munido(s) de documento de identificação pessoal original com foto e CPF. A Assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial, com apuração dos votos conforme art. 45 da Lei 11.101/05; b) outros assuntos de competência da Assembleia, nos termos do art. 35 da Lei 11.101/05. A Assembleia será presidida pelo representante do Administrador Judicial nomeado por este Juízo, o Escritório de Advocacia Arnoldo Wald. Sem prejuízo do disposto nos §§ 4º, 5º e 6º, I, do art. 37 da Lei 11.101/2005, o credor deverá acessar o site do Administrador Judicial (www.recuperacaojudicialoi.com.br/agc) até o dia 11 (onze) de dezembro de 2017, para a confirmação de presença, através do preenchimento de formulário e, se for o caso, a habilitação dos advogados/representantes legais com o envio da documentação exigida em lei, sendo que a) o credor pessoa física que desejar se fazer representar por advogado/ procurador, conforme disposto no art. 37, §4º, da Lei 11.101/05, deverá apresentar documento hábil que comprove seus poderes específicos para participar/votar ou indicar as folhas dos autos do processo em que se encontre o documento, aplicando-se, neste caso, o disposto no art. 425, VI, do Código de Processo Civil e demais disposições legais cabíveis; b) o credor pessoa jurídica, nos termos do art. 37, §4º, da Lei 11.101/2005, deverá apresentar os documentos societários que comprovem os poderes do(s) representante(s) signatário(s) da procuração específica e demais documentos hábeis que comprovem a outorga de poderes, ou indicar as folhas dos autos do processo em que se encontrem os mencionados documentos societários, aplicando-se, neste caso, o disposto no art. 425, VI, do Código de Processo Civil e demais disposições legais cabíveis; c) o Sindicato que pretender comparecer à Assembleia para representar os membros de sua respectiva categoria profissional, independentemente de serem a ele associados, deverá observar o procedimento previsto no art. 37, §5º e §6º, inciso I da Lei 11.101/05. Devido ao grande número de credores, cada credor poderá estar acompanhado de 1 (um) advogado. Os credores poderão obter cópia da minuta do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia na 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, localizada na Av. Erasmo Braga, 115, Centro, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e nos sites do Administrador Judicial (www.recuperacaojudicialoi.com.br) e das empresas em recuperação (www.recjud.com.br). E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2017. Eu, Fábio B.A.S. Corrêa, Subst. da Chefe de Serventia - Mat. 01/7349, o subscrevo e assino por ordem do MM. Dr. Juiz de Direito Fernando Cesar Ferreira Viana.

Imprimir

Fechar